

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2011 às 12:10
Matr.: 47263



CONGRESSO NACIONAL

MPV-551

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2011	Medida Provisória nº 551, de 2011

Deputado	Autor	Nº do prontuário
Antônio Carlos Magalhães Neto - DEM / BA		

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Os incisos I e II e o § 2º do art. 1º, da Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, alterados pelo art. 2º da Medida Provisória nº 551, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – setenta por cento a serem utilizados diretamente pelo Governo federal, no sistema aeroviário de interesse federal; e

II – trinta por cento destinados à aplicação nos Estados, em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual, bem como na consecução de seus planos aeroviários.

....."

§ 2º A parcela de trinta por cento especificada no inciso II do caput constituirá o suporte financeiro do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos a ser proposto e instituído de acordo com os planos aeroviários estaduais e estabelecido por meio de convênios celebrados entre os governos estaduais e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda em comento visa a desconcentrar a utilização de recursos públicos, hoje destinados em primazia às prioridades elencadas pelo Governo federal, para as reais necessidades dos Estados e Municípios diretamente afetados. Se o Poder Executivo, por sua própria iniciativa, concedeu o incremento de cinco por cento dos valores auferidos pelo adicional às tarifas aeroportuárias aos interesses dos Estados, há margem operacional para que o dobro dessa destinação seja efetivada, como forma de propiciar um investimento mais adequado à população diretamente interessada.

PARLAMENTAR

